



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 015 /2005

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, do Município de Altônia-Pr., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou, e Eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.105.925/0001-95, com sede à Av. Gralha Azul, nº 12, do Município de Altônia-Pr., destinado ao atendimento da criança de 0 a 12 anos em situação de risco pessoal e social.

§ 1º - O presente convênio terá validade pelo prazo de um (1) ano, a partir da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual prazo.

§ 2º - A celebração de novo convênio para a mesma finalidade, se indispensável, observará, como critério obrigatório à contratação de instituição similar localizada no trajeto entre este e o Município de Umuarama.

Artigo 2º - A título de Contrapartida aos serviços prestados, o Município de Alto Paraíso, pagará mensalmente a instituição citada no Art. 1º, os seguintes valores:

I - 01 (um) salário e meio, do mínimo vigente no país, a título de mensalidade;

II - 01 (um) salário mínimo vigente no país, por criança atendida no mês, independentemente do contido no Inciso I, deste artigo.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Promoção Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, decidirão os casos em que o Município encaminhará as crianças ao Centro Assistencial Nova Vida.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 005/2003 e a Lei nº 009/2003 e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2005.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

11/31 MAIO 12005

PÁG Nº 7.400